DECRETO Nº 23.001, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera o § 3º do art. 6º do Decreto nº 21.126, de 10 de agosto de 2021, que reorganiza o Escritório de Eventos, reformula os procedimentos e rotinas para autorização de atividades e eventos no Município de Porto Alegre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

§ 3° Os processos de licenciamento de eventos com público previsto de 1.00 mil) pessoas ou mais, com comércio de alimentos, deverão ser instruídos com os seguinte locumentos:	2021, conform	Art. 1º Fica alterado o §3º do art. 6º do Decreto nº 21.126, de 10 de agosto de ne segue:
§ 3º Os processos de licenciamento de eventos com público previsto de 1.00 mil) pessoas ou mais, com comércio de alimentos, deverão ser instruídos com os seguinte documentos:		"Art. 6°
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.		§ 3° Os processos de licenciamento de eventos com público previsto de 1.000
		"(NR)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 26 de novembro de 2024.		Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
		PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 26 de novembro de 2024.

Sebastião Melo Prefeito de Porto Alegre

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha, Procurador-Geral do Município.